



**Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 37 465 002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N.º 295/2003
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.**

***ESTENDE AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL O AUMENTO
DE REMUNERAÇÃO A TÍTULO DE REVISÃO GERAL
DE QUE TRATA A LEI N° 279 DE 18 DE JUNHO DE 2003.***

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L

E

I:

Artigo 1º - A reposição remunerária concedida aos Servidores do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal na ordem de 10% (dez por cento), através da Lei nº 279 de 18 de junho de 2003, fica, por força do inciso X, do Artigo 37 da Constituição federal, estendido aos Vereadores e aos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A reposição de que trata o artigo 1º, passará a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2003.

Artigo 3º - as despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas dotações próprias da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2003.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Querência, em 03 de Dezembro de 2003.


Denir Perin
PREFEITO MUNICIPAL.